



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/05/2024

Jornal AMP

Página 365

Edição 3027

[Assinatura]  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5834/2024

Data: 20 de maio de 2024

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021, DECRETA:

**Artigo 1º** - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

**Artigo 2º** - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§ 1º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Artigo 3º** - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Processo de Inexigibilidade;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal